



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 528/94

*Súmula: "Proíbe o Executivo Municipal de Alta Floresta de fazer inaugurações de obras e benfeitorias sem estar devidamente concluídas."*

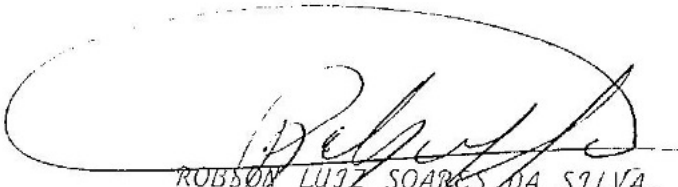
*A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ROBSON LUJZ SOARES DA SILVA, DD. Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:*

*Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal terminantemente proibido fazer inaugurações de obras e benfeitorias sem estarem devidamente concluídas.*

*Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 03 de março de 1.994.

  
ROBSON LUJZ SOARES DA SILVA.  
Prefeito Municipal.

